



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 5.253 /

"ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES A DIVERSAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCTIONO A SEGUINTE LEI:

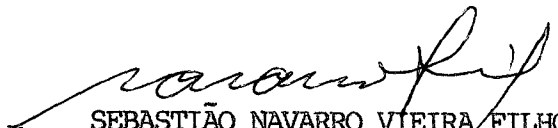
ART. 1º - Fica aberto, na Lei Orçamentária em vigor, Créditos Suplementares no valor de Cr\$ 1.150.000.000,00 (um bilhão, cento e cinquenta milhões de cruzeiros) para atender despesas da Secretaria de Obras e Viação e Secretaria de Educação e Cultura, obedecendo a seguinte classificação:

07.02.08462281.012.4110 - Obras e Instalações	Cr\$ 75.000.000,00
07.02.16885321.041.4110 - Obras e Instalações	Cr\$ 715.000.000,00
07.02.10585751.017.4110 - Obras e Instalações	Cr\$ 130.000.000,00
07.02.10573161.020.4110 - Obras e Instalações	Cr\$ 50.000.000,00
07.02.08462281.014.4110 - Obras e Instalações	Cr\$ 50.000.000,00
09.02.08421881.008.4110 - Obras e Instalações	Cr\$ 130.000.000,00
TOTAL	<u>Cr\$ 1.150.000.000,00</u>

ART. 2º - O recurso para abertura dos referidos créditos, será proveniente da aplicação parcial do excesso de arrecadação apurado em 30/06/92, nos termos do art. 43, § 3º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 Cr\$ 1.150.000.000,00

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 27 DE NOVEMBRO DE 1992.


SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 703, de 29 / 11 / 192.